



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRI SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ E A SRA. ENEIDE PEREIRA DA SILVA.”

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO, de ora em diante denominado simplesmente **ADQUIRENTE**, e de outro lado a **SRA. ENEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da CI/RG. Nº 1.566.585-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.354.361-04, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, s/nº, Centro, Itacajá/TO, de ora em diante denominado simplesmente **PROPRIETÁRIO**, de conformidade com o inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações, Processo Administrativo nº 032/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de um terreno pela Secretaria Municipal de Administração para ser cedido/doado para o Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) de Itacajá-TO. O terreno será utilizado para a expansão das instalações do SEMAE, visando atender às demandas crescentes de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto no município.

1.2. O imóvel descrito no “caput” desta Cláusula encontra-se na posse do PROPRIETÁRIO, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

1.3. O Presente processo administrativo, em cumprimento do disposto no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, tem por escopo a Trata-se de Posse de um terreno com os seguintes limites e confrontações:

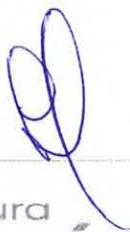
1.3.1. Inicia-se no vértice denominado M-001 (N=9.068.815,60;E=194.700,32), em limites com a parte Remanescente do Lote nº 14 do Loteamento Expansão Urbana, daí segue com azimute e distancia de 181°24'41” – 14,10 m, ate o vértice M-002 (N=9.068.801,50;E=194.699,97), confrontando com a parte Remanescente do Lote nº 14 do Loteamento Expansão Urbana, daí segue com azimute e distancia de 263°02'33” – 14,39 m, ate o vértice M-003 (N=9.068.799,76;E=194.685,69), confrontando com a T0-010, daí segue com azimute e distância de 01°35'41” – 14,05 m, ate o vértice M-004 (N=9.068.813,80;E=194.686,08), confrontando com a parte Remanescente do Lote nº 14 do Loteamento Expansão Urbana, daí segue com azimute e distancia de 82°48'12” – 14,35 m, ate o inicio desta descrição, no vértice M-001” com o perímetro de 56,89 m.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O ADQUIRENTE pagará ao PROPRIETÁRIO o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).


Antonio das Neves







2.1.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) O valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) será pago à vista, em moeda corrente deste país, após a assinatura do presente contrato, através de transferência bancária para conta de titularidade do proprietário.

2.1.3. O adquirente se reserva o direito de exigir do proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Proprietário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á após a quitação total do valor.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, caso haja necessidade.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

5.1. Pagar o valor referente a aquisição do imóvel conforme descrito na cláusula 2ª.

5.2. Levar imediatamente ao conhecimento do PROPRIETÁRIO o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

5.4. Apresentar ao PROPRIETÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

6.1. Entregar ao ADQUIRENTE o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina, imediatamente após a assinatura do presente contrato.

6.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à Aquisição.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 8ª - DA IMISSÃO NA POSSE

8.1. O ADQUIRENTE fica imitado na posse do imóvel por este contrato, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o PROPRIETÁRIO, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

Antônio das Paixões



CLÁUSULA 9ª - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS

9.1. São de exclusiva responsabilidade do ADQUIRENTE:

- a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.
- b) as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.
- c) As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso esteja sendo ocupado por terceiros.

CLÁUSULA 10 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA

10.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES

11.1. o COMPROMISSÁRIO PROPRIETÁRIO estará sujeito às seguintes penalidades no caso de descumprimento contratual e legal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso do arrematante, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este MUNICÍPIO por período não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.5. A aplicação da sanção prevista no item 11.1.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens

11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, com alterações introduzidas pela Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13- DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itacajá/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Antônio Nicósias
[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 57
Visto _____

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Itacajá/TO, 17 de abril de 2024.

Maria Aparecida L. Rocha Costa
M. 21
CPF: 302.214.121-15
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ITACAJÁ
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL
ADQUIRENTE

Eneide Pereira da Ilva
ENEIDE PEREIRA DA ILVA
CPF 302.214.121-15
PROPRIETÁRIO

Antonio das Basíllas

TESTEMUNHAS:

1. Washington Luiz da Silva CPF 774 192 511-34

2. Maria Santa Alves Aguiar CPF 066.710.091-12